



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

**PARECER N° 04/2024.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 29/2024.**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de BANANEIRAS, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA**

A proposição sob exame, recebida e numerada nesta Casa como Projeto de Ordinária nº 29/2024, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de BANANEIRAS, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O referido projeto de lei foi recebido pela Secretaria Legislativa da Casa, que por determinação regimental encaminhou a matéria a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, para análise.

Após determinação da Vereadora Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva, presidente da CEFF, incumbiu-se a relatoria ao Vereador Gilson Rosário da Silva.

**É o relatório. Passo a opinar.**

Nos termos do art. 62, II da Resolução 03/2019 (Regimento Interno da Câmara), compete a esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

O exame das proposições sujeitas à apreciação da Câmara e de suas comissões que direta ou indiretamente alterem despesas ou receitas e acarretem responsabilidades para o erário municipal.

Sendo assim, observamos que a constitucionalidade material, bem como, a juridicidade da matéria apresentada, atende às especificidades das normas vigentes.

Isto posto, e nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, voto pela aprovação do projeto em análise, na íntegra.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2024.

*Gilson Rosário da Silva*  
Relator

*Vital de Moraes Santa Cruz*  
Membro

Favorável (X)

Contra ( )

*Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva*  
Presidente

Favorável ( )

Contra ( )